


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 59/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA.

O Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro, 730 – Centro – Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada pelo **Dr. Cipriano Maia de Vasconcelos**, CPF nº 074.2016.484-53, de agora em diante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA**, com sede à Rua dos Pajeus - 1793 – Alecrim – Natal/RN – CEP: 590378-00, Tel: (84) 4141-7063 inscrita no CNPJ sob nº 20.592.888/0001-06, representada por **Janaina Nascimento dos Santos**, CPF nº 044.858.084-59, email: diretoria@doisatecnologia.com.br aqui denominada apenas **CONTRATADA**, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente documento obrigacional tem por objeto o serviço de instalação de pontos lógicos e elétricos no Hemocentro Coordenador do RN, como forma de manter o parque tecnológico atualizado e dar continuidade dos serviços prestados por esta Hemorrede aos usuários do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado no disposto no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, publicada em DOE 14/06/2019 – Processo SEI nº 00610204.000013/2018-51.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de **R\$ 12.920,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Reais)**

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de **R\$ 12.920,00 (Doze Mil Novecentos e Vinte Reais)**, serão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

- **PROGRAMAÇÃO: 24131 10 302 0021 238401** - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia.
0001 – Rio Grande do Norte.
- **Fonte de Recursos: 0.1.00** – Recursos Ordinários.
- **Natureza da Despesa: 339039.16** - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 5.1 A instalação deverá ser realizada no Hemocentro Coordenador/HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário de 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis e de forma agendada pelos telefones: (84) 3232 6749 ou (84) 3232-6701 (PABX), de acordo com a respectiva Nota de Empenho e conforme estabelecido no contrato, acompanhado do respectivo documento fiscal, nos prazos estabelecidos livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga;
- 5.2. O prazo de instalação dos equipamentos será de até 35 (trinta e cinco) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3. A simples instalação dos equipamentos objetos deste contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a verificação dos parâmetros especificados e por meio de testes a serem realizados pelo setor de TI por ocasião das qualificações (Instalação, Operação);
- 5.4. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora, este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de serem aplicadas penalidades previstas na legislação vigente que rege a matéria;
- 5.4.1. Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto a ser entregue por estar em desalinho com a especificação exigida, a empresa contratada terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor do Contrato.
- 5.5 O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado da seguinte forma:
- 5.5.1 De imediato, por funcionários do Setor de Almoxarifado, que deverão conferir as quantidades de volumes e integridade das embalagens no ato da entrega e pelos responsáveis dos Setor TI que deverão verificar a existência de avarias no(s) equipamento(s) e compatibilidade com as especificações técnicas e proposta, dentro de 48 horas;
- 5.6. Os equipamentos, cabos lógicos e tomadas elétricas deverão ser acondicionados de forma compatível para a sua conservação, em embalagens de fábrica e devidamente lacrados pelos próprios fabricantes;
- 5.7. O prazo de vigência da Garantia fornecida pela empresa vencedora do certame licitatório será de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento pelo Hemonorte, especificado na nota fiscal.
- 5.8. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª linha (qualidade inquestionável), conforme os padrões usuais de mercado e normas técnicas específicas, com identificação do fabricante e conforme as especificações técnicas;
- 5.9. A Nota Fiscal deve vir acompanhada de documento emitido pela Empresa Contratada autorizando a abertura e verificação visual detalhada do interior das embalagens dos produtos entregues, durante a inspeção de recebimento;
- 5.10. O desembarque, descarga ou colocação de materiais e produtos dentro das dependências do HEMONORTE não configura entrega efetivada, nem a automática aceitação dos produtos descarregados pela Empresa Contratada ou pelos seus terceirizados para o transporte, ou seja, a simples entrega do(s) produtos objeto(s) deste Contrato não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a verificação da conformidade;
- 5.11. Em caso de diferença de quantidade(s) fica a Empresa Contratada obrigada a providenciar a sua complementação no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da notificação, ao HEMONORTE


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

sito à Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol, na cidade de Natal – RN - CEP 59.015-350, FONE (84) 3232-6701(PABX), 3232-6749 (DIVISÃO DE ALMOXARIFADO) e 3221-5828 (TI).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA:

6.1. O Material a serem entregues deverão ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento e sua aceitação devidamente atestada pelo setor de TI do Hemonorte, cobrindo todos os componentes cotados e com atendimento técnico nas instalações do cliente.

6.2. A contratada cobrirá todas as despesas com a reposição material, visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva, durante a vigência da garantia. Todos os produtos deverão ser novos, virem em embalagem adequada para transporte e devidamente lacrados da fábrica.

6.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Empresa vencedora do certame licitatório deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante, bem como se a empresa não tiver suporte de garantia local ou a mesma não tiver condições técnicas de solucionar a demanda, deverá ser totalmente responsável pelo transporte do bem a ser reparado sem nenhum ônus para o HEMONORTE;

6.4. A Empresa Contratada fica obrigada, durante o período de garantia e em caso de necessidade de substituição de cabos lógicos e elétricos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder à substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1. Os serviços de assistência técnica serão de total responsabilidade da empresa fornecedora dos equipamentos;

7.2. No caso em que a empresa vencedora do processo licitatório não possua assistência técnica na cidade de Natal/RN, a mesma deverá indicar uma empresa para realizar os serviços de assistência técnica, devendo a indicada apresentar declaração que representa para fins de assistência técnica, a empresa vencedora devidamente comprovada com a apresentação do Alvará de Funcionamento atualizado, emitido pelo órgão municipal competente;

7.3. A manutenção deverá ser feita, on site, no local de entrega do material de consumo e dos acessórios, pela empresa vencedora do certame licitatório ou sua representante, obedecendo ao horário comercial, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00, exceto feriados;

7.4. A empresa terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas contando a partir do registro do chamado técnico para solucionar o problema, exceto quando se tratar de sábados, domingos e feriados, quando esse prazo passará a se expirar somente no primeiro dia útil após o transcurso do mesmo;

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do produto entregue, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da Proposta Comercial, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;

8.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Estadual de Saúde Pública em parcela única, mediante a apresentação da fatura e nota fiscal correspondente. A fatura e a nota fiscal serão entregues juntamente com o(s) produto(s) devidamente conferidas pelo almoxarifado da unidade




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

- beneficiada e encaminhadas ao setor financeiro da mesma, após o aceite definitivo, para ser anexada ao processo mãe, para efetivação do pagamento através dos trâmites legais e posteriormente se dar quitação e observar se está de acordo com as normas fiscais vigentes;
- 8.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal e da Fatura e demais documentação necessária ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Empresa Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;
- 8.4. A Empresa Contratada lançará na Nota Fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho;
- 8.5. A Nota Fiscal e Fatura serão atestadas pelo HEMONORTE através do Gestor do Contrato e Comissão de Recebimento de Material, observadas as normas estabelecidas no Contrato. O pagamento será realizado em reais ou moeda sucedânea, do: **Banco Brasil - Agência 8082-9 Conta Corrente 51500.**
- 8.6. A Contratante não aceitará cobrança bancária.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES:

9.1. DA CONTRATANTE:

- 9.1.1 - Efetuar o pagamento à Empresa Contratada no valor, forma e prazos ajustados;
- 9.1.2 - Gerenciar o presente contrato, acompanhar, fiscalizar, conferir, atestar o fornecimento e avaliar as obrigações da licitante, bem como o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s), conforme as condições ajustadas no termo de referência, edital da licitação e no contrato, através de servidor designado pela autoridade competente indicado pela SESAP/RN;
- 9.1.3 - Convocar/Notificar à Empresa Contratada via fax, e-mail, ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato;
- 9.1.4 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 9.1.5 - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) que antecedem o prazo de vencimento da entrega, o(s) motivo(s) que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto;
- 9.1.6 - Não permitir que “outrem” cumpra as obrigações a que se sujeitou (aram) a(s) contratada(s);
- 9.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Empresa Contratada;

9.2. DA CONTRATADA:

- 9.2.1 Realizar a entrega dos equipamentos da forma indicada no contrato, e de acordo com as especificações técnicas e proposta apresentada.
- 9.2.2. Entregar os equipamentos no prazo determinado na cláusula quinta deste Contrato;
- 9.2.3. Deverá ser realizado o teste preliminar no material, efetivamente seu perfeito funcionamento e disponibilidade para uso imediato.
- 9.2.4. Apresentar a SESAP/RN o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

Durante a vigência do contrato, cabe à Administração Pública acompanhar a sua execução, zelando para que a Empresa Contratada observe ou realize tudo que foi pactuado.

10.1 O acompanhamento será feito por George Capistrano, matrícula 156.921.0, servidor indicada pela administração, que será responsável pela fiscalização do contrato e deverá observar se tudo que está estabelecido em cláusulas contratuais está sendo devidamente realizado pela Empresa Contratada. O fiscal do contrato deve acompanhar a fiel execução do contrato observando o cumprimento das condições do ajuste e do Projeto Básico, estabelecendo com o contratado um canal de comunicação, emitindo notificações para correção de rotinas ou qualquer inadimplemento verificado, se negando a receber serviços e notas fiscais em desacordo com o praticado e avençado.

10.2 Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

10.3 Deverá comunicar e solicitar ao seu superior hierárquico as decisões e providências que ultrapassem sua competência em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis (ex: prorrogação, adiantamento, aplicação de penalidade, etc.). O Fiscal do contrato deve ficar atento para não permitir, admitir, possibilitar ou dar causa a atos que ensejem a caracterização de vínculo empregatício, fato este que pode ocorrer se presentes os seguintes pressupostos: habitualidade, subordinação, prestação de contas; controle de frequência; supervisão direta sobre os empregados da contratada e aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional diretamente.

10.4 A Administração deve indicar o Gestor do contrato, para cuidar do reequilíbrio econômico-financeiro, dos incidentes relativos a pagamentos, de questões ligadas à documentação, ao controle de prazos de vencimento, de prorrogação entre outros que não dizem respeito ao fiscal do contrato e aonde o mesmo deverá se reportar para tomar as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA E VALIDADE:

Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de **01/07/19 até 31/12/2019**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

12.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

12.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções: –

a) Advertência por escrito;

b) Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme legislação vigente e Art. 28 do Decreto Estadual nº. 26.645/10.

12.5. A sanção de advertência de que trata a Cláusula Décima Segunda, letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Empresa Contratada, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.6. O valor das multas referida na Cláusula Décima Segunda e poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente na SESAP/RN;

12.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Empresa Contratada;

12.8. A penalidade estabelecida na alínea “d,” da Cláusula Décima Segunda será da competência do Secretário de Estado da Saúde ou por Servidor que receba esta delegação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termos aditivos, e rescindido unilateralmente pela Administração, ou de comum acordo entre as partes observados os dispositivos legais pertinentes, de acordo com o artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de interposição judicial ou extrajudicial para apuração de responsabilidade civil, administrativa e criminal quando a contratada:

A – Recusar-se a prestar os serviços, de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato.

B – Falir ou dissolver-se.

C – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O Servidor **George Capistrano**, matrícula **156.921.0** ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993:

PARÁGRAFO ÚNICO:

Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral, o gestor dessa unidade encontram-se autorizado a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, 25 de junho de 2019.

Janaina Nascimento dos Santos Costa

Janaina Nascimento dos Santos
Pela Contratada

Cipriano Maia de Vasconcelos
Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Adjunto
SESAP/RN

Cipriano Maia de Vasconcelos
Secretário Estadual da Saúde Pública do RN

Testemunhas:

Maria da Conceição F. de Araújo
Maria da Conceição F. de Araújo
Membro da Comissão de Gerenciamento
e Execução de Contratos
153.034.0

Júlio Eduardo F. de Araújo
Júlio Eduardo F. de Araújo
MEMBRO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO
E EXECUÇÃO DE CONTRATOS
Nº 1646590

PUBLICADO NO D.O.E.

DATA: 02/07/19

PÁGINA: 19


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CONTRATOS

ANEXO I AO CONTRATO Nº 59/19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QT
1	Serviço de instalação de pontos lógicos e elétricos no Hemocentro Coordenador. Os cabos utilizados nas instalações dos pontos lógicos serão PAR TRANÇADO de categoria 5 e com conectores RJ-45 macho juntamente com a instalação do ponto com conector RJ-45 fêmea, nos setores: <ul style="list-style-type: none">• Ambulatório 1,2 e 3 do Depto Hematologia;• Sala de Transfusão;• Recepção para atendimento ao paciente hematológico;• Recepção do Laboratório de Hematologia;• Nutrição (2 pontos);• Laboratório de HLA;• Núcleo da Qualidade (2 pontos);• Setor de Compras (2 pontos);• Laboratório de Imunohematologia (4 pontos).	17
2	Identificação de todos os 17 cabos de rede do Hemocentro Coordenador.	17
03	Serviço de instalação de pontos elétricos no Hemocentro Coordenador, nos setores do anexo do Departamento de Hematologia.	51

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19.06882 - CONTRATANTE: CAERN. CONTRATADA: DELVALLÉ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de material elétrico para instalação de instrumentação e telemetria nas regionais, conforme Processo Licitatório nº 0113/2018 e Ata de Registro de Preços nº 113/2018. VALOR: R\$ 2.748,30 (dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). PRAZO: conforme termo de referência. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CAERN. Reserva Orçamentária nº 001893/2019 da Conta nº 2002. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. VALIDADE: Após Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10.520/02. Natal/RN, 11 de junho de 2019.
Crisostomo Felix de Lima Souza
Assessor de Licitações e Contratos

Secretaria de Estado da Saúde Pública

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
PROCESSO Nº 79797/2018-1

INTERESSADO: SESAP/UNICAT/DEMANDAS JUDICIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019.

Assunto: Registro de Preços para futura aquisição dos curativos, a fim de atender os usuários beneficiados através de Demandas Judiciais, pelo período de 12 meses. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação do julgamento no Diário Oficial do Estado, Edição de 13/06/2019.

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR REGISTRADO
1	CURATIVOS MEPELIX					
1.1	Curativo Meplex Bander 10x10cm Referência 293300	Unid.	10.000	FRACASSADO		
1.2	Curativo Meplex Transfer 15x20cm Referência 344800	Unid.	10.000			
1.3	Curativo Meplex Ag 10x10cm Referência 287110	Unid.	1.000			
2	CURATIVO GEL					
2.1	Alginato de Cálcio e sódio - 85g - SuFgel	Unid.	20	Citringica Beterm Distribuidora Ltda	BMD CONVATECS AF GEL	35,00
3	SONDA GASTRONOMICA KIMBERLY CLARK					
3.1	Sonda de Gastroscopia Boston Mic-Key 20 FR Kimberly Clark	Unid.	10	DESERTO		
4	CANULA GASTRONOMICA					
4.1	Canula Shirley, 4 FEN para traqueostomia com balão e com teneira de PVC, com 3mm, dimensão interna, 9,4mm de dimensão externa e 65mm de comprimento.	Unid.	04	DESERTO		

SESAP - Coordenadoria Administrativa

Extrato de Inexigibilidade de Licitação - Processo: 00610044-002031/2019-38

Objeto: Inscrição para servidora UIACY NASCIMENTO DE ALENCAR, MAT. 990.998-0, participar do XXXV CONGRESSO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE no Período de 02 à 05 de julho em BRASÍLIA/DF

Fundamento: Inciso II do Artigo 25 c/c Inciso VI do Artigo 13 da Lei nº 8.666/93.

Valor total: R\$ 500 (Quinhentos Reais).

Beneficiário: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE

CIPRIANO MAIA VASCONCELOS

Secretário de Estado da Saúde Pública

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2015.

Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e Promedcare Comércio e Manutenção em Equipamentos Médicos.

Objeto: redução do valor do Contrato nº 011/15 no percentual de 25%, decorrente do decréscimo no valor de peças, por acordo entre as partes.

Fundamento legal: Decretos 28.689 de 03/01/2019 de calamidade financeira e 28.693 de 2019 o qual estabelece revisão das despesas no âmbito do poder executivo, art. 2º, parágrafo II, e, amparado na Lei 8.666/1993.

Valor Global: R\$ 39.754,80 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).

Vigência: 01/07/2019 a 30/11/2019.

Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Zélia Maria Cosme Carvalho, pela contratada.

Natal, 01 de julho de 2019.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA

Extrato de Ratificação do Termo de Homologação Dispensa Emergencial nº 03, Ofício Circular nº 64/2019.

O Processo abaixo relacionado, de interesse deste Hospital, teve declarado sua Dispensabilidade de acordo com Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Processo: 00610318.000614/2018-86

Objeto: Aquisição de Material Equipamentos Hospitalar

Interessado: CRM COMERCIAL LTDA - ME

Valor: R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais)

CNPJ: 04.679.119/0001-93

Endereço: Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis - Natal/RN, CEP 59.012-570

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

O Diretor Geral do Hospital Dr. José Pedro Bezerra, usando das atribuições que nos são conferidas Pelo Exmº Sr. Secretário da Saúde do Rio Grande do Norte publicado no DOE de Nº 14.287 de 02 de novembro de 2018, e tendo em vista o que consta o processo nº 00610318.000614/2018-86, reconhece a Autorização de Dispensabilidade, o empenho e pagamento da despesa no valor total R\$ 9.944,00 (Nove mil, novecentos e quarenta e quatro reais), sendo o valor de R\$ 3.196,00 (Três mil, cento e noventa e seis reais), em favor da empresa CRM COMERCIAL LTDA - ME e o valor de R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais) em favor da Empresa: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Interessado: DENTALMED COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Valor: R\$ 6.748,00 (Seis mil, setecentos e quarenta e oito reais).

CNPJ: 16.826.043/0001-60

Endereço: Rua Dr. Poty Nóbrega, 1945 - Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-180

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA - EPP - Lote 29, 30

LOTES FRACASSADOS: Lotes 4, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 18

LOTE DESERTO: 24

Natal-RN, 01 de julho de 2019.

Mayra dos Santos Pereira da Câmara

Pregoeira- CPL - SESAP

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004.2015.

PROCESSO: 76.996/2015-2.

MODALIDADE: Pregão presencial.

INSTRUMENTO: I Termo de Apostilamento.

INTERESSADO: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.

PARTES: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e a Empresa Laboratório de Anatomia, Patologia e Citopatologia LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO. Fica responsável pela fiscalização o servidor Douglas Dantas Cardoso, matrícula nº 219.606-9.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93.

Natal, 01 de julho de 2019.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

Convite

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra através da Divisão de Serviços Gerais, convida Empresas especializadas no ramo de serviço de confecção de bandamentos e batas. Para profissionais da saúde, proposta orçamentária no horário das 09h00 às 15h00 horas até 5 dias úteis, após a publicação maiores informações pelo telefone (084) 3232-7720 ou no próprio Hospital situado a rua Araquari S/N, conj. Santa Catarina Bairro Potengi, zona norte de Natal.

Dilza Fernandes de Moraes

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral HJPB

Natal, 01 de julho de 2019.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

Convite II

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra através da Divisão de Serviços Gerais, convida Empresas especializadas no ramo de construção para recuperação da marquise da Entrada do pronto socorro do HJPB, proposta orçamentária no horário das 09h00 às 15h00 hs até 5 dias úteis, após a publicação, maiores informações pelo telefone (084) 3232-7720 ou no próprio Hospital. Situado a rua Araquari S/N, conj. Santa Catarina Bairro Potengi, zona norte de Natal

Dilza Fernandes de Moraes

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral HJPB

Natal, 01 de julho de 2019.

HOSPITAL DR. JOSÉ PEDRO BEZERRA - HJPB/SESAP

Convite III

O Hospital Dr. José Pedro Bezerra através da Divisão de Serviços Gerais, convida Empresas especializadas no ramo de serviço de manutenção em equipamentos do banco de leite humano ex: estufa, autoclave, aquecedor a banho maria etc. Proposta orçamentária no horário das 09h00 às 15h00, até 5 dias úteis, após a publicação maiores informações pelo telefone (084) 3232-7720 ou no próprio Hospital situado a rua Araquari S/N, conj. Santa Catarina Bairro Potengi, zona norte de Natal.

Dilza Fernandes de Moraes

Chefe da Divisão de Serviços Gerais

Jacques Fiuza Campos

Diretor Geral HJPB

Natal, 01 de julho de 2019.

Secretaria de Estado da Saúde Pública

Comissão Permanente de Licitação

Objeto de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 032/2019 - RP

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte nas áreas de abrangências geográficas de 04 (quatro) Regionais de Saúde Pública (URSAPS), conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo.

A abertura e disputa se dará no dia 15/07/2019 às 10 (dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 92550. Informações: (84)3232-2671.

O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br a partir do dia 03/07/2019

Natal, 1º de julho de 2019.

Carla Juliana Gomes de Souza

Pregoeira

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/19.

Processo: 00610204.000013 2018-51.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA.

Objeto: O presente documento obrigacional tem por objeto o serviço de instalação de pontos lógicos e elétricos no Hemocentro Coordenador do RN, como forma de manter o parque tecnológico atualizado e dar continuidade dos serviços prestados por esta Hemorrede aos usuários do Estado do Rio Grande do Norte.

Valor: Ao presente instrumento é atribuído o valor total estimado de R\$ 12.920,00.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução deste contrato, no valor estimado de R\$ 12.920,00, serão com recursos orçamentários da contratante assim classificadas: PROGRAMAÇÃO: 24131 10 302 0021 238401 - Manutenção da Rede de Serviços de Hematologia e Hemoterapia. 0001 - Rio Grande do Norte.

Fonte de Recursos: 0.1.00 - Recursos Ordinários. Natureza da Despesa: 339039.16 - Reforma, Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

Do fiscal do contrato: O Servidor George Capistrano, matrícula 156.921.0 ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ausência justificada de algum dos fiscais das referidas unidades, o diretor administrativo ou geral, o gestor dessa unidade encontram-se autorizados a atestar as Notas Fiscais/Faturas, devendo estar ciente da fiscalização da prestação de serviço.

Da validade e vigência: Este Contrato terá validade a partir da data de sua assinatura, eficácia com a publicação do extrato no DOE e vigência de 01/07/19 até 31/12/2019.

Natal, 25 de junho de 2019.

Signatários: Cipriano Maia de Vasconcelos, Pela Contratante e Janaina Nascimento dos Santos Pela Contratada.

SESAP - NÚCLEO DE CONTRATOS CGC

EXTRATO DO TERMO DE COMODATO Nº 002/19.

Processo: 130577/2017-9.

Contratantes: Secretaria de Estado da Saúde Pública e a empresa DIAGNOCEL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: O presente contrato tem como OBJETO, a transferência, pela COMODANTE à COMODATÁRIA, dos direitos de uso e gozo do equipamento descrito a seguir: 03 (três) Equipamentos para conexão estéril, em sistema fechado, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste Termo.

Do fiscal do contrato: A servidora Alda Costa do Nascimento, Mat. 98.971-1, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste instrumento nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 1680212	Código de Validação: 272194038113	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 20.592.888/0001-06	Nome/Razão Social: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

216.570-4 - 20.592.888/0001-06

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 27 de junho de 2019
--

Emitida pela sessão: 224234850 através do IP: 187.61.160.213

Natal (RN), 27 de junho de 2019 às 22:56:08

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação
Comprovante de Inscrição Municipal

Inscrição: 2165704	CPF/CNPJ: 20.592.888/0001-06	Situação: ATIVA	Data Situação: 25/09/2017 1
Denominação: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA			
Nome Fantasia: DOIS A TECNOLOGIA			
Endereço: R PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 45 CENTRO EMPRESARIAL OFFICE TOWER SALA 506 - Candelaria - Natal/RN - CEP 59065-555			
Atividade Principal: SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAC,			
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
Regime ISS: Simples Nacional		Regime TLL: NORMAL	
Emissor NFS-E: Sim	Desde 15/03/2019 12:3		

* Documento emitido em 17 de maio de 2019 às 15:32:29



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA 04485808459

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.592.888/0001-06

Certidão nº: 170884458/2019

Expedição: 12/04/2019, às 11:23:08

Validade: 08/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA 04485808459 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.592.888/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 0000095171

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, desde o início da implementação do Sistema PJe (16/05/2013), verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

, vinculado ao CNPJ: 20.592.888/0001-06

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e SAJ.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais contantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 11h44m.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA 04485808459
CNPJ: 20.592.888/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:37 do dia 11/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2019.

Código de controle da certidão: **43EE.EF1A.0836.13B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6018800
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS COSTA**
CNPJ: **20.592.888/0001-06** Inscrição Estadual: **20.411.539-6**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **26/06/2019** às **11:31:58** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.61.160.213**.

Validade até **26/07/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.592.888/0001-06
Razão Social: JANAINA NASCIMENTO DOS SANTOS 04485808459
Endereço: R DOS PAJEUS / 1793 / ALECRIM NATAL - RN

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2019 a 24/07/2019

Certificação Número: 2019062504103266596000

Informação obtida em 26/06/2019 11:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br